

CHAMAMENTO PÚBLICO

FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA torna pública a realização do FESTIVAL FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS 2018 e a expedição do presente chamamento para a seleção de espetáculos, projetos e oficinas com observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber.

1. OBJETO DO EDITAL

2. Seleção de espetáculos, projetos e oficinas para o Festival Sergipano de Artes Cênicas 2018, a ser realizado de 27 de março a 30 de abril de 2018.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas on-line, no período de 19 de dezembro de 2017 a 1 de fevereiro de 2018, através de preenchimento dos formulários, disponíveis on-line, através dos links gerados por categoria, dispostos no anexo I, neste chamamento.
- 3.2. O não atendimento dos prazos fixados implicará na desabilitação do projeto.
- 3.3. O preenchimento inadequado, *upload* de arquivos ilegíveis, inaudíveis, sem exibição, links quebrados que prejudiquem a avaliação da curadoria ou o processo de pagamento serão desclassificados.

4. CATEGORIAS

4.1. CATEGORIA ATRAÇÃO SERGIPANA – ESPETÁCULO TEATRAL MONÓLOGO.

- 4.1.1. Seleção de espetáculos profissionais em monólogos com atuação de sergipanos, com duração mínima de 40 minutos, adultos ou infantis.
- 4.1.2. O cachê por apresentação será de até R\$ 1.500,00 e cada artista / companhia selecionada poderá realizar até (02) duas apresentações.
- 4.1.3. Serão selecionados até (12) doze apresentações.
- 4.1.4. Os materiais para realização do espetáculo, tal como cenário, projetor, máquina de fumaça e outros, quando não estiverem na relação de equipamentos do teatro ou espaço que receberá o espetáculo, são de inteira responsabilidade do grupo selecionado.
- 4.1.5. O traslado é de responsabilidade do grupo.
- 4.1.6. Para a apresentação dos espetáculos cuja locação seja no interior de Sergipe, a organização do evento disponibilizará um carro tipo passeio, com 04 vagas, com um ponto de destino e um ponto de chegada. Caso seja necessário transporte complementar, será de responsabilidade do selecionado.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.2. CATEGORIA ATRAÇÃO SERGIPANA – ESPETÁCULO EM GRUPO.

- 4.2.1. Seleção de espetáculos profissionais, grupo/ companhias/ trupes sergipanas, de teatro, dança ou circo, com duração mínima de 40 minutos, adultos ou infantis.
- 4.2.2. O cachê por apresentação será de até R\$ 3.000,00 e cada grupo selecionado poderá realizar até (02) duas apresentações.
- 4.2.3. Serão selecionadas até 22 (vinte e dois) espetáculos.
- 4.2.4. Os materiais para realização do espetáculo, tal como cenário, projetor, máquina de fumaça e outros, quando não estiverem na relação de equipamentos do teatro ou espaço que receberá o espetáculo, são de inteira responsabilidade do grupo selecionado.
- 4.2.5. Para a apresentação dos espetáculos cuja locação seja no interior de Sergipe, a organização do evento disponibilizará um carro tipo passeio, com 04 vagas, com um ponto de destino e um ponto de chegada. Caso seja necessário transporte complementar, será de responsabilidade do selecionado.

4.3. CATEGORIA ATRAÇÃO SERGIPANA – ESPETÁCULO EM GRUPO – COMPANHIAS CONSOLIDADAS.

- 4.3.1. Seleção de espetáculos profissionais, de grupos/ companhias/ trupes sergipanas, de teatro, dança ou circo, com duração mínima de 40 minutos, adultos ou infantis.
- 4.3.2. O cachê por apresentação será de até R\$ 5.000,00 e cada grupo selecionado poderá realizar até (02) duas apresentações.
- 4.3.3. Poderão ser selecionadas até 6 (seis) espetáculos.
- 4.3.4. Entende-se por companhias “consolidadas” neste edital, aquelas que:
 - 4.3.4.1. Existam e tenham atividades por mínimo 10 (dez) anos ininterruptos;
 - 4.3.4.2. Que tenham no currículo no mínimo 05 montagens.
 - 4.3.4.3. Que tenham participado de no mínimo 05 eventos (festivais, mostras e encontros) fora de Sergipe.
 - 4.3.4.4. Que tenham críticas publicadas na mídia sergipana e externa.
 - 4.3.4.5. Todos os itens e materiais para realização do espetáculo, tal como cenário, projetor, máquina de fumaça e outros, quando não estiverem na relação de equipamentos do teatro ou espaço que receberá o espetáculo, são de inteira responsabilidade do grupo selecionado.
- 4.3.4.6. Para a apresentação dos espetáculos cuja locação seja no interior de Sergipe, a organização do evento disponibilizará um carro tipo passeio, com 04 vagas, com um ponto de destino e um ponto de chegada. Caso seja necessário transporte complementar, será de responsabilidade do selecionado.

Parágrafo único: Todos os itens acima devem ser devidamente comprovados.

4.4. CATEGORIA ATRAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE

- 4.4.1. Seleção de espetáculos profissionais em monólogos ou em grupos de companhias/trupes da região nordeste, exceto de Sergipe, de teatro, dança ou circo, com duração mínima de 40 minutos, adultos ou infantis.
- 4.4.2. O cachê por apresentação será de até R\$ 8.000,00 e cada grupo selecionado realizará uma apresentação.
- 4.4.3. Poderão ser selecionados até 03 (três) espetáculos.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 4.4.4. O grupo deverá arcar com as despesas de deslocamento para Aracaju.
- 4.4.5. Os materiais para realização do espetáculo, tal como cenário, projetor, máquina de fumaça e outros, quando não estiverem na relação de equipamentos do teatro ou espaço que receberá o espetáculo, são de inteira responsabilidade do grupo selecionado.
- 4.4.6. O festival garantirá hospedagem de até 06 (seis) componentes, em quartos duplos, alimentação (café, almoço e jantar) e traslado interno entre o local de hospedagem para o local de apresentação.

4.5. CATEGORIA ATRAÇÃO NACIONAL

- 4.5.1. Seleção de espetáculos profissionais em monólogos ou em grupos de companhias/trupes nacionais, exceto da região nordeste, de teatro, dança ou circo, com duração mínima de 40 minutos, adultos ou infantis.
- 4.5.2. O cachê por apresentação será de até R\$ 12.000,00 e cada grupo selecionado realizará uma apresentação.
- 4.5.3. Poderão ser selecionados até 02 (dois) espetáculos.
- 4.5.4. O grupo deverá arcar com as despesas de deslocamento para Aracaju.
- 4.5.5. Os materiais para realização do espetáculo, tal como cenário, projetor, máquina de fumaça e outros, quando não estiverem na relação de equipamentos do teatro ou espaço que receberá o espetáculo, são de inteira responsabilidade do grupo selecionado.
- 4.5.6. O festival garantirá hospedagem de até 06 componentes, em quartos duplos, alimentação (café, almoço e jantar) e traslado interno entre o local de hospedagem para o local de apresentação.

4.6. CATEGORIA OFICINAS

- 4.6.1. Seleção de oficinas de capacitação na área de artes cênicas ou afins, tal como fotografia, maquiagem, produção e outras.
- 4.6.2. Poderão ser selecionadas até 220 horas de oficinas.
- 4.6.3. Cada proposta deve ter no máximo 30h.
- 4.6.4. O valor da hora aula será R\$ 25,00.
- 4.6.5. A organização do evento disponibilizará projetor de vídeo, tela, espaço com cadeiras, bloco de notas e canetas para os alunos.

4.7. CATEGORIA DEMANDA ESPONTÂNEA

- 4.7.1. Serão selecionados até 03 (três) projetos de até R\$ 5.000,00 reais para projetos culturais a serem realizados durante o festival, preferencialmente colaborativos e / ou que envolvam diversas expressões (teatro, dança, circo, música, cinema, audiovisual) ou grupos culturais.
- 4.7.2. Os proponentes poderão sugerir onde o projeto será sediado: se em seus próprios espaços culturais, em equipamentos vinculados à Secretaria de Estado da Cultura, ou outros espaços abertos.
- 4.7.3. A estrutura para realização do projeto deve ser de responsabilidade do proponente, assim como o zelo com a classificação indicativa, a segurança do espaço, articulação com os parceiros, com auxílio e orientação da SECULT.
- 4.7.4. A Secretaria de Estado da Cultura, poderá ceder equipamentos/ materiais, caso tenha disponibilidade.
- 4.7.5. Os projetos colaborativos deverão apresentar termo de anuência dos envolvidos.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.7.6. Os projetos deverão apresentar termo de responsabilidade e liberação do espaço.

4.8. CATEGORIA ESCOLAS

4.8.1. Seleção de escolas de dança, teatro e circo para apresentar espetáculos durante a programação do festival.

4.8.2. A Secretaria proporcionará como contrapartida ampla divulgação das escolas no site da Secretaria da Cultura, nas redes sociais Facebook e Instagram, no material de divulgação do festival, tal como folders.

4.8.3. Para participar, as escolas deverão preencher o seguinte formulário no link: (em breve)

4.8.4. As apresentações não terão pagamento de cachê.

4.8.5. Poderão participar crianças a partir de 08 (oito) anos, devidamente acompanhadas por um profissional responsável da instituição e com a autorização dos pais.

4.9. CATEGORIA MARATONA DE DANÇA

4.9.1. Seleção de grupos amadores, de diversos ritmos, para a Maratona Sergipana de Dança.

4.9.2. Poderão participar jovens a partir de 12 anos, com autorização dos pais.

4.9.3. A ordem das apresentações será definida pela comissão de organização.

4.9.4. Os grupos deverão chegar ao local de apresentação 01 hora antes.

4.9.5. Os grupos deverão designar um coordenador, responsável pela guarda dos materiais do grupo.

4.9.6. Para participar, os grupos deverão preencher o seguinte formulário no link: (em breve)

5. ATENDIMENTO

5.1. As dúvidas em relação ao edital devem ser encaminhadas por **e-mail** no endereço secultse@gmail.com, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do edital.

5.2. O atendimento de dúvidas presenciais será realizado no horário das 09 às 12h, no Núcleo de Projetos Culturais da Secretaria de Estado da Cultura, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do edital.

5.3. As dúvidas em relação ao edital por telefone serão atendidas no (79) 3198-7806, no horário das 09 às 12h, no máximo até 01 (um) dias úteis antes do encerramento do edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão habilitar-se para os fins desta seleção, propostas advindas de Pessoas Jurídicas. Entende-se neste edital a ocorrência de dois casos em relação ao proponente jurídico:

6.1.1. **Pessoa Jurídica (Caso 1)** - Grupos artísticos constituídos juridicamente: Grupos artísticos que são constituídos juridicamente e cujo elenco apresentado no projeto inscrito neste edital é semelhante ou igual ao grupo apresentado no ato constitutivo da personalidade jurídica (estatuto ou contrato social) ou que o elenco complementar assine carta de anuência.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 6.1.2. **Pessoa Jurídica (Caso 2)** – Produtoras ou empresários: Produtoras culturais que representam juridicamente grupos ou artistas por intermédio de contrato ou carta de exclusividade.
- 6.2. Cada grupo/ artista poderá escrever trabalho em uma ou mais categorias (Atração Sergipana em Grupo/ Atração Consolidada) e /ou segmentos (teatro/ dança/ circo), no entanto apenas um trabalho será selecionado.
- 6.3. Os projetos colaborativos inscritos na categoria “Demanda Espontânea”, que envolva diversos (mais de um) grupos, não caracterizará duplicidade de proposta, caso parte integrante do projeto seja selecionado em outra categoria para apresentação de espetáculo.
- 6.4. Os proponentes selecionados para apresentação de espetáculos poderão também ser selecionados para realização de oficinas.
- 6.5. Caso esteja inscrito e classificado em mais de uma categoria, a comissão de avaliação escolherá o trabalho com maior pontuação para inclusão na grade da programação.
- 6.6. A curadoria observará o material apresentado, tal como histórico e elenco, com o objetivo de avaliar se os projetos inscritos correspondem ao mesmo grupo artístico ou grupos artísticos semelhantes.
- 6.7. Cada proponente jurídico/ produtora (Subitem 5.1.2) cultural poderá inscrever diversos projetos de grupos artísticos ou artistas diferentes, mediante a apresentação de contrato ou carta de exclusividade.
- 6.8. O CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica) proponente deve corresponder à atividade proposta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1. A pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação estipulados neste Edital.
- 7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Secretaria de Estado da Cultura, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 7.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 7.4. A Secretaria de Estado da Cultura reserva-se o direito de solicitar da pessoa jurídica selecionada, em qualquer tempo, no curso deste Edital, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 7.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da pessoa jurídica, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 8.1. **Habilitação Jurídica:** Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração.
- 8.1.1. **Empresa individual:** Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
- 8.1.2. **Ato Constitutivo:** Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
- 8.1.3. **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.4. **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.5. **Decreto de Autorização:** Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. **Requerimento do empresário:** Quando se tratar de Microempreendedores individuais.
- 8.2. **Regularidade Fiscal:** Significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. Cumpre aqui desfazer um equívoco habitual: Regularidade não quer dizer Quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco. São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade fiscal:
- 8.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal. É necessário que as atividades econômicas (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) dispostas no cadastro do CNPJ abranjam a atividade a ser contratada.
- 8.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
- 8.2.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
- 8.2.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 8.2.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.
- 8.2.6. **Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional:** Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.pgfn.fazenda.gov.br porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.
- 8.2.7. **Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br . Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.
- 8.3. **Documentação Complementar:**
- 8.3.1. Declaração de não emprego de Menores.
- 8.3.2. Comprovante de Residência do representante legal da entidade;
- 8.3.3. Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
- 8.3.4. Carta de Exclusividade ou, preferencialmente, Contrato de Exclusividade registrada em cartório, caso o grupo seja representado por entidades/ produtora cultural;
- 8.3.5. Comprovante de inscrição no portal Compras Net Sergipe.

Parágrafo Único: Observar que a empresa não pode ter funcionários menores de 18 anos, porém os espetáculos podem ter atores menores de 18 anos, sendo obrigatório apresentar declaração dos pais.

8.4. Qualificação Técnica

PARA AS CATEGORIAS ATRAÇÕES SERGIPANAS / NORDESTE / NACIONAIS:

8.4.1. Links para preenchimento das informações técnicas na ficha de inscrição:

IMPORTANTE!: LINKS NO ANEXO I

- 8.4.2. É indispensável para conclusão do preenchimento do formulário online, a anexação dos seguintes documentos:
- 8.4.2.1. Portfólio e *clippagem* que comprovem em seu conteúdo, atendimento as exigências da categoria inscrita.
- 8.4.2.2. Gravação do espetáculo na íntegra, sem edição.
- 8.4.2.3. Mapa de palco e mapa de luz. Quando o espetáculo não usar iluminação apresentar declaração informando o não uso.
- 8.4.2.4. Cópia dos registros profissionais do elenco e técnicos em espetáculos ou autorização emitida pelo sindicato.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 8.4.2.5. Quando o espetáculo for derivado de outra obra registrada, apresentar autorização de uso do autor ou da entidade que o represente.
- 8.4.2.6. Autorização do ECAD, quando necessário.
- 8.4.2.7. Fotos do espetáculo;
- 8.4.2.8. Comprovação, por meio de 03 (três) notas fiscais ou recibo de cachês semelhantes ao valor da categoria selecionada.
- 8.4.2.9. Caso a média do cachê seja inferior ao valor da categoria e o projeto tenha sido selecionado pela comissão de mérito, a Secretaria de Estado da Cultura, por decisão conjunta com a comissão de mérito, convidar o espetáculo a participar do festival com o valor dado na média das notas,

PARA A CATEGORIA DEMANDA ESPONTÂNEA:

Preenchimento das informações técnicas na ficha de inscrição. [Link:](#) Anexo I

- 8.4.3. Currículo do proponente e da equipe envolvida.
- 8.4.4. Caso no projeto seja sugerida realização em local privado, apresentar declaração de autorização de uso sem ônus.
- 8.4.5. Caso o projeto seja de trabalho coletivo, apresentar anuência dos envolvidos.

PARA A CATEGORIA OFICINA:

Preenchimento das informações técnicas na ficha de inscrição. [Link:](#) Anexo I

Currículo que demonstre experiência no ensino da atividade proposta.

- 8.4.6. Plano de oficina (com objetivo, ementa, conteúdo e referências bibliográficas).

PARA A CATEGORIA MARATONA DE DANÇA

Preenchimento das informações técnicas na ficha de inscrição. [Link:](#) Anexo I

PARA A CATEGORIA ESCOLAS

Preenchimento das informações técnicas na ficha de inscrição. [Link:](#) Anexo I

9. DA AVALIAÇÃO

O processo de avaliação será dividido em duas etapas:

9.1. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

- 9.1.1. Consiste na verificação dos documentos apresentados, de acordo com as normas deste edital. A comissão será composta por dois técnicos.
- 9.1.2. O prazo para recurso da será de 03 (três) dias, a partir da publicação no Diário Oficial.

9.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- 9.2.1. Consiste na seleção dos espetáculos, projetos e oficinas, por comissão especializada, composta por 03 ou 05 membros.
- 9.2.2. Caso a quantidade de projetos nas categorias dança e ou circo seja inferior a 10 (dez) projetos inscritos, a avaliação será realizada por uma comissão unificada, com 03 (três) ou 05 (cinco) membros, com conhecimento nos

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

diversos segmentos artísticos contemplados por este edital e ou com conhecimento em gestão cultural e de festivais.

9.2.3. Caso a quantidade de projetos no segmento dança e ou circo ultrapasse 10 (dez) inscrições, serão criadas 02 (duas) comissões, sendo 01 (uma) com 03 (três) membros para avaliação dos projetos de teatro, oficinas relacionadas ao teatro, intervenções e projetos espontâneos diversos e/ ou ligados ao teatro e outra comissão com 03 (três) membros para avaliação dos projetos de dança, circo, oficinas ligadas à dança ou circo e projetos espontâneos ligados a dança ou circo.

9.2.4. O prazo para recurso será de 03 (três) dias, a partir da publicação no Diário Oficial.

9.3. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A comissão avaliará os projetos dos **espetáculos** com base nos seguintes critérios:

- a. Excelência artística do projeto. Nesse critério será observada a viabilidade da execução, a qualidade técnica, opinião especializada (caso conste no portfólio). De 0 a 10 pontos.
- b. Coerência das informações prestadas. Nota de 0 a 5 pontos.
- c. Histórico do grupo e/ ou experiência. Nota de 0 a 5 pontos.
- d. Qualificação dos profissionais envolvidos no espetáculo/ projeto selecionado. Nota de 0 a 5 pontos.

A comissão poderá atribuir nota 0 (zero) ao projeto nos seguintes casos:

- a. Plágio
- b. Apresentação de informações falsas e inverídicas.
- c. Falta de informações que possibilitem a avaliação da qualidade do espetáculo.
- d. Vídeo com a gravação do espetáculo incompleto (apenas trechos).

Em caso de a gravação do espetáculo ter duração inferior a 40 minutos ou o material apresentado no vídeo tiver mudanças no elenco ou trilha do espetáculo, incluir justificativa.

A comissão avaliará os projetos das **oficinas** com base nos seguintes critérios:

- a. Currículo e experiência. De 0 – 10 pontos.
- b. Viabilidade de execução. De 0 -10 pontos.
- c. Conteúdo da oficina e adequação ao público alvo. De 0 -10 pontos.

A comissão avaliará os projetos de **demanda espontânea** com base nos seguintes critérios:

- a. Currículo e experiência dos envolvidos. De 0 – 10 pontos.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- b. Viabilidade de execução. De 0 -10 pontos.
- c. Complexidade e trabalho colaborativo. De 0 a 10 pontos.

Parágrafo único: Projetos com a nota inferior a 10 (dez) pontos serão desclassificados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|--------------------------------|----------|
| Unidade Orçamentária: | 27401 |
| Fonte de Recursos: | 209/224 |
| Programa de Trabalho | 0009 |
| Projeto/Atividade/Denominação: | 2214 |
| Elementos de Despesa: | 33.90.00 |

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da adesão objetivada neste Edital e fiscalização sindical das categorias envolvidas, ficando a Secretaria do Estado da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- 11.2. Os proponentes dos grupos selecionados serão convocados a assinar o contrato e emitir nota fiscal.
- 11.3. Em caso de empresas com sede fora de Aracaju, será necessária, além da emissão da nota fiscal, **emissão da Nota RANFS**.
- 11.4. As certidões negativas devem estar válidas no momento da inscrição e no momento do pagamento.
- 11.5. O contemplado neste edital deve disponibilizar a apresentação do espetáculo proposto para qualquer dia durante o período de realização do evento, ficando a cargo da Comissão Organizadora a escolha de horários e datas;
- 11.6. Ao efetivar a inscrição, o grupo e seus integrantes estão automaticamente cedendo os direitos de uso de imagem e voz captadas durante o festival, para Secretaria de Estado da Cultura, em tempo ilimitado para fins de divulgação dos próximos Festivais;
- 11.7. Os artistas ou grupos deverão estar disponíveis para entrevistas solicitadas pela Secult, com os meios de comunicação, cujo objetivo será divulgar o Festival.
- 11.8. Caso os grupos concorrentes no Festival, possuam menores de idade como integrantes, os mesmos deverão portar uma autorização dos pais e/ou responsáveis locais (conforme legislação em vigor);
- 11.9. Caso exista recurso remanescente em quaisquer categorias e seja de interesse da comissão de avaliação, com concordância da Secretaria de Estado da Cultura, o recurso poderá ser remanejado para outra categoria, ou para outra finalidade dentro do Festival.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 11.10. Nos equipamentos culturais, sobretudo os teatros, a área permitida para desenvolvimento do espetáculo é o palco. Qualquer outra área como platéia, corredor, mezanino são proibidas, exceto com autorização por escrito do diretor/ coordenador do espaço.
- 11.11. Espetáculos que utilizem produtos inflamáveis deverão apresentar autorização do Corpo de Bombeiros.
- 11.12. Caso grupo ou artista danifique qualquer material do espaço cultural que sediar a realização do espetáculo, deverá arcar com as despesas e serviços decorrentes do dano.
- 11.13. O grupo deverá retirar o material do teatro no mesmo dia após o espetáculo.
- 11.14. Para a apresentação dos espetáculos cuja locação seja no interior de Sergipe, a organização do evento disponibilizará um carro tipo passeio, com 04 vagas, com um ponto de destino e um ponto de chegada. Caso seja necessário transporte complementar, será de responsabilidade do selecionado.
- 11.15. Os casos omissos por esse edital serão resolvidos por decisão do Secretário de Estado da Cultura.